PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 027 -GP/2020
Em, 25 de maio de 2020

Á sua Excelência, o Senhor.
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
N E S T A.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 26/05/2020
E.M.V.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por **Transferência** de Recursos Orçamentários, no valor de ***R$* 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, no auxílio ao enfrentamento do da pandemia – COVID – 19.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 25 de maio de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 027-GP/2020
De 25 de maio de 2020.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.572-GP/2019** de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para a Secretaria Municipal de Saúde em despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica e material de consumo, no auxílio ao enfrentamento do da pandemia – COVID – 19.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

	REALOCA	
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2054	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	150.000,00
	TOTAL	**180.000,00**

	TRANSFERE	
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.1191	**CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA PAB FIXO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	180.000,00
	TOTAL	**180.000,00**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica autorizado proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020**).

Palácio 21 de julho, em 25 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal